



Cooperativa de Educação do Indivíduo,
Formação e Apoio, C.R.L.

Rua do Barrio, n.º 40/50, Sequeira
4705 – 629 Braga
Telef. 253674048 Tlm 935875700
geral@edifacoop.pt
edifacoop.pt

APÊNDICE AO REGULAMENTO*

Esta instituição acolhe crianças de idades compreendidas entre os 6 e os 10 anos, na valência de:

. 1º CEB (ensino primário)

- . Admite crianças com cinco anos desde que completem seis até ao dia 31 de dezembro desse ano e tenham frequentado a Educação pré-escolar da Edifacoop;
- . Admite também crianças das suas valências cujos pais tenham solicitado a antecipação da matrícula e lhe tenha sido deferido o pedido, à luz da Lei;
- . Admite ainda outras que, não tendo usufruído dos serviços desta no ano anterior, reúnam os requisitos acima apresentados.
- . Nestes casos, requer-se um maior envolvimento das famílias.

Horário de funcionamento

1º CEB (ensino primário):

*De 2ª a 6ª feira, de acordo com o calendário letivo, anualmente distribuído e afixado (recomenda-se às famílias que projetem as suas férias até ao final da 1ª semana de setembro).
Das 09H00 às 17H00*

CATL : Os alunos deste nível de ensino poderão ainda beneficiar das componentes e horários da valência do CATL sem custos acrescidos.

*De 2ª a 6ª feira
Das 07H30 às 19H00
Programas especiais*

Matrícula

Inscrição prévia

Após a deliberação, das direções pedagógica e administrativa da instituição, da aceitação da matrícula, esta fica condicionada à apresentação, no prazo de cinco dias úteis, dos seguintes documentos:

- . Cartão de cidadão;
- . Boletim de vacinas, atualizado;
- . Declaração médica comprovativa de que a criança não sofre de doença infeto contagiosa;
- . Ficha de ligação médica - saúde escolar (1.º ano/primária);
- . Identificação do médico assistente;
- . Cartão de cidadão dos progenitores ou representante legal;
- . A quantia de **77,50€*** (setenta e sete euros e cinquenta cêntimos)** para o pagamento da inscrição/matricula, e sua renovação, para custos administrativos relacionados com a constituição e manutenção do processo individual do aluno;
- . Contrato de prestação de serviços, assinado pelos dois progenitores ou por quem legalmente o(s) substitui.

Mensalidade

No final de cada mês será enviado para os encarregados de educação o aviso de pagamento da fatura (em suporte digital) correspondente, a pagar até ao dia 05 do mês seguinte, por transferência bancária, ordem de transferência ou cheque contendo os valores dos serviços prestados do referido período.

O período de agosto, conforme calendário escolar, se requisitado, será pago na íntegra.

A mensalidade, com ou sem participação, inclui:

Uma componente letiva e educativa, orientada por docente titular de sala:

- . atividades curriculares
- . outras atividades pedagógicas
- . vigilância
- . atividades recreativas

e/ou

Uma componente de enriquecimento e desenvolvimento curricular, orientada por professores/educadores coadjuvantes:

. expressões artísticas, educação física, *rope skipping*, ciências experimentais, informática, inglês e outras que o Conselho Escolar entenda oportunas para o desenvolvimento integral da criança.

Por estes serviços, em circunstâncias normais, aos encarregados de educação a instituição cobra 11 mensalidades, de setembro a julho inclusive.

Em caso de desistência durante este período será obrigatório o aviso prévio de um mês, não se aplicarão ao mês de julho.

a) A mensalidade não participada é de **187,00€*** (cento e oitenta e sete euros)**:

- Quando não há apresentação dos documentos solicitados para elaboração do processo;
- Quando o resultados dos valores apresentados for superior;
- Quando houver incoerências nos valores apresentados;
- Outras razões que se entendem válidas.

b) A mensalidade participada pelo **ME**:

Os utentes do 1º CEB pagarão pelas componentes letiva e enriquecimento e desenvolvimento curricular, cujo montante global não excederá o valor da não participada.

Contribuirão ainda pelas despesas inerentes a serviços extraordinários, quando prestados, conforme tabela da página 4.

Apura-se com base no rendimento "per capita" do agregado familiar e está sujeita à candidatura com apresentação até ao início do respetivo ano escolar dos documentos que se seguem (e outros que possam ser solicitados por aquele organismo):

- . Recibos de vencimento atualizados (pai/mãe/representante legal);
- . Declaração(ões) de IRS do ano imediatamente anterior dos progenitores ou representante legal, assim como demonstração de liquidação de IRS com detalhes;
- . Declaração dos vencimentos/subsídios/pensões (pai/mãe/representante legal), outros proveitos não declarados ou declarados no estrangeiro;
- . Despesas de renda de casa ou compromisso bancário com a habitação própria permanente atualizado;
- . Despesas fixas com saúde (no caso de doença crónica permanente);
- . Atestado da Junta de Freguesia ou União de Freguesias comprovativo do agregado familiar.

A sua aprovação está dependente de plafond e critérios definidos e publicados anualmente pela DGAE/DSEPC.

Entretanto a instituição cobrará uma mensalidade em função da informação existente no início de cada ano letivo, havendo acerto entre os valores pagos e a pagar no final do mesmo.

Transporte

A instituição só assegura transporte às crianças desta valência em situação excecional e transitória e mediante necessidades apresentadas pelos encarregados de educação no ato da matrícula e preenchimento do respetivo requerimento, sendo-lhes aplicado, caso a caso, uma taxa mensal fixa com base:

- nos 0,27€*** o Km;
- na distância (número de km's percorridos pela carrinha por cada viagem);
- no número de viagens;
- na média de 20 dias por mês.

Nenhum motorista está autorizado a fazer paragens demoradas; à hora anunciada os utentes devem encontrar-se disponíveis para serem entregues ao respetivo funcionário. Também, a alteração da capacidade, mudança de trajeto ou inclusão de qualquer passageiro deverá receber autorização prévia da direção ou de quem a represente.

Toda a alteração ao estabelecido deverá ser solicitada até às 19H00 do dia anterior, para aprovação, não havendo segundas saídas para o mesmo local.

Alimentação

A instituição fornece os lanches (manhã e tarde) e almoço, cujas ementas serão enviadas para casa e afixadas em locais próprios não sendo permitido que as crianças se façam acompanhar de qualquer alimento.

Pela sua qualidade (produtos adquiridos duas vezes na semana e origem próxima do natural), pela diversidade, pela quantidade (almoço e lanches), pelas unidades efetivamente consumidas e pela existência de outras opções alimentares, naturalmente com custos mais elevados, as refeições são contabilizadas diariamente e cada criança pagará apenas o número que efetuar ao longo do mês, cujos preços são os que se seguem:

- | | |
|--|------------------|
| a) Almoço e lanche(s) [efectuado(s) ou não] ** | 3,50 €*** |
| b) Lanche (isolado) manhã ou tarde ** | 1,10 €*** |

Higiene

É obrigatório o uso diário de bata/polo com mangas/casaco, (segundo o padrão definido pela instituição); nos dias quentes de verão em alternativa, será permitido o uso de *t-shirt* ou polo sem manga (também no padrão definido – cor verde), não sendo permitido o uso de outros. Também o boné da instituição terá uso obrigatório, devendo acompanhar a criança. Para evitar perdas ou extravios, os utentes (ou seus encarregados de educação) deverão orientar-se pelos seguintes passos: 1.º identificar todas as roupas com o primeiro nome e último apelido; 2.º responsabilizar-se pelas mesmas, recuperando-as depois de uma atividade /ou no final do dia); 3.º devolver outras no dia imediato, sempre que levadas por engano.

A aquisição da indumentária será feita junto do fornecedor.

Em todas as situações os pais/encarregados de educação deverão apresentar os seus educandos devidamente higienizados e aseados, devendo privilegiar banhos regulares.

Comprovativo de despesas

Os valores despendidos ao longo do ano serão comunicados mensalmente à Autoridade Tributária.

- * Apêndice ao regulamento da instituição para o ano de 2023/2024.
- ** Aos lanches sem lactose acrescem 0,35€, por unidade consumida.
- *** A vigorar até agosto de 2024, com aplicação imediata às inscrições posteriores à presente data.

O presente documento poderá estar sujeito a alterações de acordo com a situação do momento.

Sequeira, 27 julho de 2023
A administração

Serviços obrigatórios

♦ Matrícula/renovação/seguro.....	77,50 €
♦ Mensalidades.....	187,00 € a)

Outros serviços

♦ Almoço e lanche(s) [efetuado(s) ou não].....	3,50 €/dia
♦ Lanche isolado, manhã ou tarde.....	1,10 €/dia
♦ Lanche sem lactose acresce.....	0,35€/dia
♦ Transporte.....	0,27 €/km
♦ Hora extra, para situações s excecionais (tempo que decorre para além das 19H30)	5,00 €/hora
♦ Instrumento, <i>rope skipping</i> competição, <i>ballet</i> , natação.....	Conforme propostas
♦ Inglês <i>Cambridge</i>	Conforme propostas
♦ Atrasos nos pagamentos	Penalização de 5%
♦ Programação especial de interrupção letiva, de praia, de montanha, de piscina, de visitas de estudo e outras.....	Conforme orçamento
♦ Contactos telefónicos	Tarifário em vigor

a) Os encarregados de educação que desejarem comparticipação poderão solicitá-la nesta secretaria no ato da matrícula/renovação, com a entrega da respetiva documentação, ficando condicionada à sua efetivação por parte dos serviços competentes do ministério da educação.